



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540.

Sítio: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº _____

510

S.S. 01 / 04 / 19

APROVADO.

REQUEIRO À MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se de oficiar à **Exma. Prefeita do Município de Tatuí, juntamente ao órgão competente** para que informe a esta Casa de Leis, através de certidão a aplicabilidade do Art.9 da Lei Municipal n ° 5.257 de 06 de Junho de 2018.

JUSTIFICATIVA

Tenho recebido em meu gabinete, vários munícipes que estão muito insatisfeitos com o serviço de limpeza de propriedades particulares, visto que mesmo a administração notificando e aplicando a multa para a limpeza, nada esta sendo feito. Temos em nossa cidade diversos lotes onde seus proprietários não estão se importando com a saúde e segurança de seus vizinhos. Sabemos que a administração toma todas as atitudes perante a Lei, então requeiro as informações sobre a aplicabilidade do Art.9 onde “Nos casos em que a situação do imóvel ofereça riscos à saúde ou à segurança pública fica autorizado o município a efetuar a limpeza, através do setor competente, independente de intimação ou multa, após parecer da vigilância sanitária, observando-se nesses casos o disposto no ART. 7º desta Lei”.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 26 de Março de 2019.

DANIEL ALMEIDA REZENDE
Vereador

| CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI | |
|---|-------------|
| Data: 28/03/2019 | Hora: 08:53 |
| Requerimento Nº 510/2019 | |
| Autoria: DANIEL ALMEIDA REZENDE | |
| Assunto: REQUEIRO MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se de oficiar Exma. Prefeita do Município de Tatuí, juntamente ao órgão competente para que informe a esta Casa de Leis, através de certidão a | |